



ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



Processo nº: 04/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 01/2020
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s)07 dia(s) do mês de maio de 2020, na sede da Prefeitura JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.613.989/0001-71, com endereço à Av. Francisco Pellegrino, 162 - Centro, nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ 30.609.545/0001-60 representado neste ato pelo Gestor o Sr. Arnaldo Liberato da Silva, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº. 534.603.088-34, residente e domiciliado nesta cidade., nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP**, situada à Rua Wenceslau Brás, nº 16 São José Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ: 02.762.625/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, portador da cédula de identidade nº 135368 - SSP-PE, e do CPF nº 143.310.124-68, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 01/2020, autorizado no processo licitatório n.º 04/2020 Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 493.317,65 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta



cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 01/2020.
- 4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Pregão Presencial nº 01/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 01/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

- 5.1- Entrega dos produtos, objeto da presente licitação, dentro do prazo de até (05) dias, nas especificações, quantidades e locais determinados qual sejam: Depósito Municipal.
- 5.1.2. Responder por todos os vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.
- 5.1.3. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa de preposto da contratada, ou de quem em seu nome agir; bem como por eventuais danos produtos causados a bens de propriedade da contratante.
- 5.1.4. Prestar, sempre que solicitada informação sobre a condição dos objetos deste contrato ao funcionário e da contratante, autorizados como receptores de informação e fiscalização do contrato.
- 5.1.5. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.6. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 5.1.10. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 5.1.1. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 5.2. É vedado ao licitante vencedor:
- 5.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Jaqueira durante o fornecimento do produto;
- 5.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o Município de Jaqueira sem prévia aquiescência



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



deste;

5.2.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação.

5.2.4. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

5.2.5. manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo empenho.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento,



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- 11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.10 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 01/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Jaqueira - PE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)


Arnaldo Liberato da Silva
Sec. De Educação


JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP
Detentora da ata



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



ITEM	PRODUTO	und	quant.	JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP	TOTAL
1	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar tipo cristal, isenta de sujidades e condicionadas em sacos plásticos atóxicos fardo com 30x1kg	fardos	72	R\$ 84,00	R\$ 6.048,00
2	ACHOCOLATADO em pó instantâneo enriquecido com vitaminas fd/c 30x400g	fd	72	R\$ 122,90	R\$ 8.848,80
3	MISTURA A BASE DE AMIDO – Adicionado de açúcar, vitaminas A e C, sais minerais (Cálcio, Fósforo e Ferro) e aromatizado sabor tradicional tipo (Cremogema ou similar). 1kgx10.	cx	132	R\$ 222,30	R\$ 29.343,60
4	IOGURTE SABOR MORANGO – Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura, cultivo de bactéria lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalagens plásticas, 900ml.	ud	290	R\$ 3,20	R\$ 928,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. cx com 20x400g	cx	285	R\$ 62,00	R\$ 17.670,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico cx com 20x400g	cx	280	R\$ 57,10	R\$ 15.988,00



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



7	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Cx com 24x350g	cx	102	R\$ 63,70	R\$ 6.497,40
8	ARROZ TIPO 1parbolizado, longo, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Fardo com 30 x 1Kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega.	fd	142	R\$ 116,60	R\$ 16.557,20
9	FUBÁ DE MILHO – Pré-cozido, obtido da moagem do grão de milho, fabricados a partir da matéria prima isentas de material terroso e parasitas, sujidades e umidade, de 1ª qualidade. Fardo com 20 x 500g	fd	160	R\$ 27,39	R\$ 4.382,40
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Cx 20x900ml	cx	40	R\$ 116,52	R\$ 4.660,80
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANIO – Com ausência de umidade, de primeira qualidade – FD 50x200g	fd	160	R\$ 255,10	R\$ 40.816,00
12	MACARRÃO – De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro – 1ª qualidade. Fd com 20x500g	fd	210	R\$ 46,15	R\$ 9.691,50
13	SARDINHA – Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandares íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados	cx	215	R\$ 162,07	R\$ 34.845,05



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



	de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Cx com 50x125g				
14	CAFÉ EM PÓ torrado moido homogêneo aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC fardo co 20x250.	fd	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
15	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Saborcarne – Fd 20x400g	fd	122	R\$ 68,25	R\$ 8.326,50
16	SAL REFINADO IODADO – Fd 30x1kg	fd	22	R\$ 21,50	R\$ 473,00
17	VINAGRE DE ALCOOL – Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Cx com 12x500ml	cx	52	R\$ 18,35	R\$ 954,20
18	CARNE BOVINA MOÍDA – De 1ª qualidade contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em sacos transparentes atóxicos.	kg	1685	R\$ 9,80	R\$ 16.513,00
19	CARNE BOVINA – De 1ª qualidade.	kg	2835	R\$ 31,80	R\$ 90.153,00
20	CARNE BOVINA SALGADA – CHARQUE – Produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira de 1ª qualidade dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria. Fd com 30kg	fd	80	R\$ 950,00	R\$ 76.000,00
21	OVOS – De galinha, médios, de 1ª qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Acondicionados em embalagem com 30 Unidades.	bdj	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



22	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAL) Para preparo de alimentos de primeira qualidade – pct 1 kg	kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
23	CONDIMENTO EM PÓ – Para preparo de alimentos de primeira qualidade – pct 1kg.	kg	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO – De 1ª qualidade, pesando no mínimo 2 kg por peça, isenta de materiais estranho e embalado em saco transparente próprio atóxico.	kg	4100	R\$ 8,90	R\$ 36.490,00
25	LEITE DE COCO, 12x500 ml, pasteurizado, homogeneizado. Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	cx	80	R\$ 36,25	R\$ 2.900,00
26	MILHO PARA PREPARO DO MUNGUZÁ, 30x500g.	fd	175	R\$ 39,80	R\$ 6.965,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas – Fd com 30x1kg	fd	80	R\$ 196,54	R\$ 15.723,20
28	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Com 60% a 80% de lipídios e vitaminas de ranço e de outras características indesejáveis. Cx 24x500g	cx	80	R\$ 88,60	R\$ 7.088,00



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



	PÃO – para cachorro-quente, tipo seda, fresco do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g depois de assado, fabricado em material prima de 1ª qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.					
29		und	50000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00	
					R\$ 493.317,65	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 de julho de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.989/0001-71, com sede na Av. Francisco Pellegrino, nº. 162, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Marivaldo Silva de Andrade**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº. 493.739.515-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa MARIANO FLORENCIO DA SILVA GAS ME, com sede na Av. Salvador Teixeira, 350 – centro – Maraiá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.022.870/0001-85, por intermédio do seu representante legal, Sr. MARIANO FLORENCIO DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 36.161.577-2, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 973.744.154-00, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 03/2019, PL nº 12/2019, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público **Paulo Alves Ferreira**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de GÁS – GLP 13kg e Água Mineral (galão de 20L), para atender às necessidades das Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e Decreto Municipal Nº 14, de 13 de dezembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura aquisição de GÁS – GLP 13kg e Água Mineral (galão de 20L), para atender às necessidades das Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Jaqueira/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Lote I - Prefeitura		
			QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)13 Kg	und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Água mineral acondicionado em garrafão de 20l	und	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Lote II – FME		
			QUANT.	PREÇO UNITL	PREÇO TOTAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE **JAQUEIRA**
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)13 Kg	und	680	R\$ 65,00	R\$ 44.200,00
2	Água mineral acondicionado em garrafão de 20l	und	9000	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00



Valor Total: R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Lote III – FMS		
			QUANT.	PREÇO UNITL	PREÇO TOTAL
1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)13 Kg	und	200	R\$ 65,00	R\$13.000,00
2	Água mineral acondicionado em garrafão de 20l	und	5000	R\$ 5,50	R\$27.500,00

Valor Total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Lote IV – FMAS		
			QUANT.	PREÇO UNITL	PREÇO TOTAL
1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)13 Kg	und	200	R\$ 65,00	R\$13.000,00

Valor Total: R\$ R\$13.000,00 (treze mil reais).

1.3 - **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** em até 24 (vinte e quatro) após solicitação da Secretaria demandante, nos locais determinados, onde os mesmo estão discriminados nas Planilhas constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

1.3.1 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2020, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS



5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO DOS BENS

6.1 O Fornecimento dos Bens decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 o Fornecimento deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo demandante.

7.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas separadamente de acordo com cada solicitação, com os CNPJs de cada entidade demandante, qual seja: Prefeitura CNPJ sob o nº. 01.613.989/0001-71; Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ 30.609.545/0001-60; Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 09.471.844/0001-95 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAQUEIRA, CNPJ 01.839.832/0001-69.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

08.1 - A entregar Gás GLP e Água mineral, objeto deste Pregão, nos locais determinados pela Secretaria Demandante, onde os mesmo estão discriminados nas Planilhas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

08.2- a substituir os itens, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pela Secretaria demandante, no prazo de 01 (um) dia útil, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

08.3- entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pela Secretaria Demandante, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

08.4- a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos itens indicados em sua proposta;

08.5- a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

08.6- a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 09.1** - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;
09.2- a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
09.3- a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento dos itens, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 1 Aos proponentes//adjudicatários que ensejarem o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, ou quando do fornecimento, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jaqueira e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i)" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

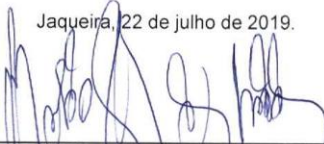
12. DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Marajá/PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaqueira, 22 de julho de 2019.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
Prefeito



MARIANO FLORENCIO DA SILVA GAS ME
EMPRESA DETENTORA DA ATA